



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/17 – RB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Cria a Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres, modifica e acrescenta dispositivos à Resolução n.º 004/08 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Modifica o Artigo 56 da Resolução n.º 004/08 – Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 56 As Comissões são 10 (dez), compostas cada uma por 03 (três) membros e com as seguintes denominações:**

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - .....

**X – de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.**

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 62D à Resolução n.º 004/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 62D. Compete à Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres:**



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

I – propor projetos para a efetivação do direito à segurança, inclusive a psicológica, e que visem evitar, portanto, qualquer tipo de violência à mulher no município de Formosa-GO,

II – colaborar com entidades locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais que atuem na defesa da mulher;

III – assistência social oficial;

IV – promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e dos demais grupos da sociedade nos debates internos desta Comissão;

V – incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação dos direitos e da proteção da mulher;

VI – repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física e/ou psicológica à mulher;

VII – fiscalizar o poder público para a promoção da concretização da matéria desta Comissão;

VIII – acompanhar a execução dos programas municipais de defesa e promoção dos direitos das mulheres;

IX – opinar sobre as proposições relacionadas direta ou indiretamente com a defesa e promoção dos direitos das mulheres.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ROBERTA BRITO  
Vereadora

GENEDIT RIBAS  
Vereador

#### **JUSTIFICATIVA**

Nota-se a necessidade de ter uma Comissão com essa a fim de trabalhar em conjunto com as organizações estaduais e federais que já atuam no combate à violência contra a mulher